



**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura Municipal de João Lisboa  
Comissão Permanente de Licitação

**TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2015–CPL**

**ANEXO I**

**(Proposta de Preços – Modelo da Carta de Apresentação)**

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2015.

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_ (empresa), com sede na cidade de \_\_\_\_\_ à Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o número \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador do CPF n.º \_\_\_\_\_ e R.G. n.º \_\_\_\_\_, abaixo assinado propõe à Prefeitura de João Lisboa através da Secretaria Municipal de Educação os preços infra discriminados para a Contratação de empresa para construção de muro da escola do Povoado Centro dos Carlos Município de João Lisboa - MA, objeto da TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2015-CPL:

a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;

b) O prazo de execução será de 02 (dois) meses, contados a partir da data do recebimento da ordem de serviço emitida pela Secretaria Municipal de Educação.

c) Preço Total por extenso R\$...... (.....).

\_\_\_\_\_  
Nome, Assinatura do Responsável da Empresa



**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura Municipal de João Lisboa  
Comissão Permanente de Licitação  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2015-CPL**



**ANEXO II**

**PLANILHA ESTIMATIVA DE PREÇOS/PROJETO**

## MEMORIAL DESCRITIVO

### CONSTRUÇÃO DO MURO DA ESCOLA DE 2 SALAS DO POVOADO CENTRO DOS CARLOS

O presente memorial descritivo tem por objetivo fixar normas específicas para a construção de muro no povoado do Centro dos Carlos município de João Lisboa - MA com total de metros lineares construir de 170,00m, dados conforme projeto arquitetônico em anexo, onde a área a ser reformada deverá estar especificada no projeto de situação.

#### **1.0- SERVIÇOS PRELIMINARES:**

A obra será executada de acordo com os projetos construtivos aprovados pela Prefeitura municipal de João Lisboa e demais órgãos envolvidos no processo e deverá ser de conformidade com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

#### **2.0 - TRABALHOS EM TERRA:**

Escavação manual em material de primeira categoria, terra em geral, piçarra ou argila, rochas em adiantado estado de decomposição, seixo rolado ou não, inclusive remoção de material escavado pelas laterais.

#### **3.0 – INFRA-ESTRUTURA E SUPRAESTRUTURA:**

1 – Apiloamento do fundo de valas com masso de 30 Kg.

2 – Lastro de concreto magro no traço 1:3:6,  $f_{ck}=100\text{Kg/cm}^2$ , com 5cm de espessura e aumento de 10cm em cada dimensão de sapata lançada antes da concretagem para regularizar o fundo da mesma.

4 – Sapatas em concreto traço 1:3:3,  $f_{ck}=200\text{Kg/cm}^2$  obedecendo a dimensões e ferragens do projeto estrutural.

A base da estrutura será de concreto armado,  $f_{ck}=150\text{Kg/cm}^2$ , com aço CA-50 e CA-60, fôrmas apropriadas em tábua comum, executadas rigorosamente e conforme projeto estrutural.

A qualidade dos materiais como concreto, aço e madeira deverá ser inspecionada e acompanhada no seu preparo para uso na obra, por profissional legalmente habilitado junto ao conselho, e ter demonstrado competência técnica.

O concreto deverá ser preparado no próprio canteiro com uso de betoneira, obedecendo à homogeneização da mistura de todos os componentes necessários (brita, areia, cimento e água), e tendo um tempo mínimo de amassamento, conforme NB-1.

A concretagem seguirá um planejamento prévio para transporte, lançamento e adensamento.

Após a concretagem, enquanto não atingir o endurecimento satisfatório do concreto, este deverá ser protegido contra agentes prejudiciais como mudança de temperatura, chuva forte, agentes químicos, bem como choques e vibrações. A proteção contra secagem

prematura deverá ser exigida pelo menos durante os sete primeiros dias, após o lançamento do concreto, com umedecimento constante da superfície.

#### **5.0 – ALVENARIA:**

As paredes serão executadas com tijolo de 06 furos, de 1/2 vez na largura de 12,0cm formando fiadas perfeitamente niveladas, amarradas, com juntas de 12mm, assente com argamassa mista no traço 1:6 (cimento, água e areia).

Os tijolos utilizados deverão ser inspecionados pelo profissional responsável, devendo apresentar resistência adequada, arestas vivas, igualdade de dimensões, cor homogênea sem manchas, e não deverá absorver água em excesso.

Sobre os vãos de portas, janelas e demais aberturas, deverá se ter o executado vergas de concreto.

#### **6.0 – COBERTURA:**

Montagem da cobertura em telhas Plan.

#### **7.0 – REVESTIMENTO:**

Será executado nas paredes chapisco traço 1:3 (cimento e areia), espessura 0,5cm, preparo manual.

#### **1.0 – PINTURA:**

Será executada a pintura a base de cal com pigmento e fixador a base de óleo de linhaça, três demãos.

#### **12.0 – ESQUADRIAS E FERRAGENS:**

Portão externos do muro em ferro com dimensões conforme projeto.

#### **13.0 – LIMPEZA DE OBRA:**

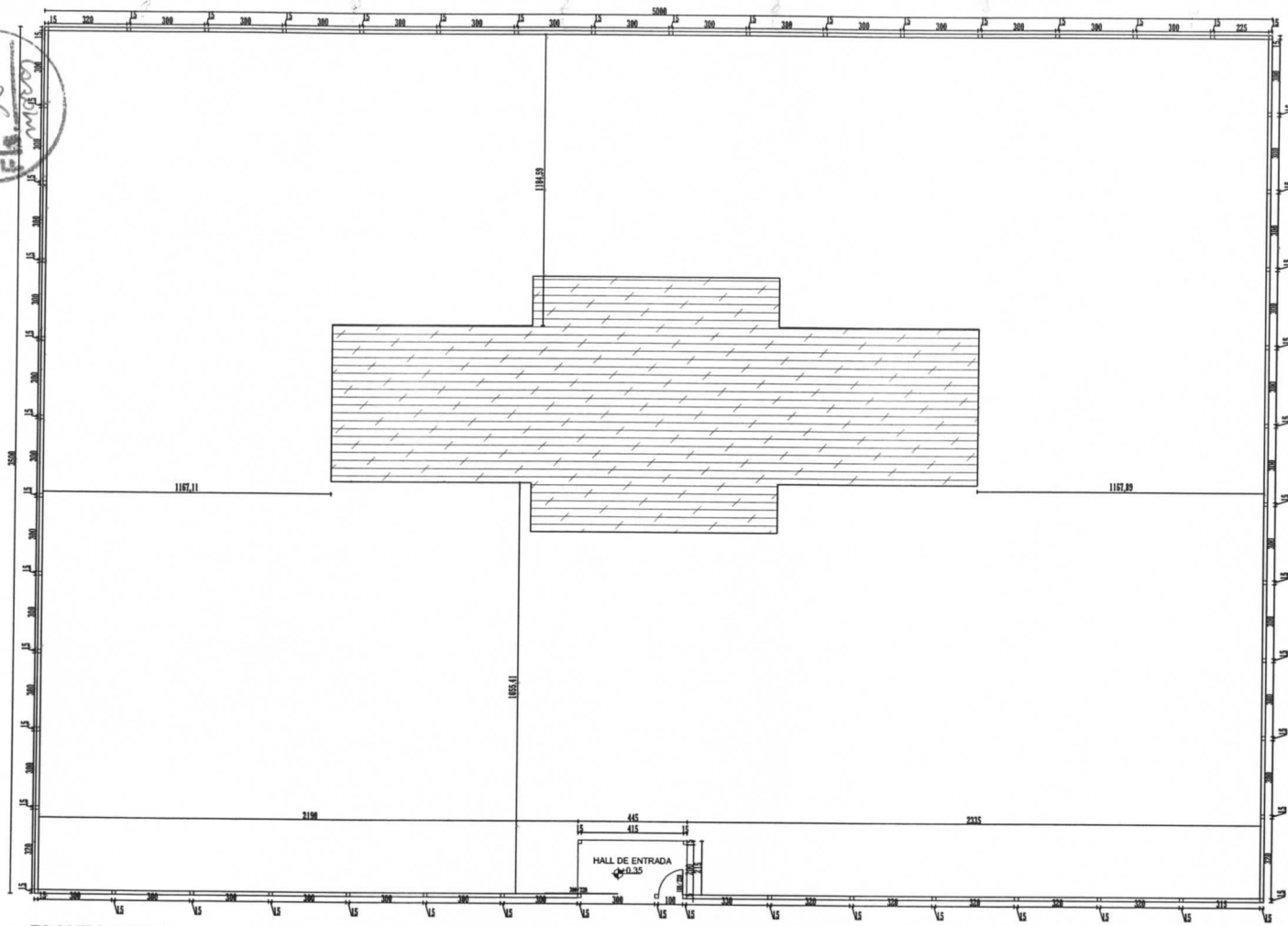
Deverá ser removidos entulhos e detritos que ainda existirem.

João Lisboa, 04 de Maio de 2015.

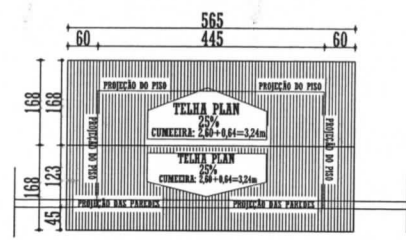
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA				PREFEITURA DE	
Estado do Maranhão				<b>João Lisboa</b>	
PLANILHA ORÇAMENTARIA				<i>Reconstruindo com o povo</i>	
Obra:	CONSTRUÇÃO DO MURO DA ESCOLA DE 2 SALAS DO POVOADO CENTRO DOS CARLOS				
Local:	JOÃO LISBOA - MA				
FONTE:	SINAPI-FEVEREIRO-15 / PM-PREÇO DE MERCADO				
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL R\$
<b>1</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>				<b>R\$ 1.699,32</b>
1.1	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 1,50M, SEM REAPROVEITAMENTO	m²	170,00	R\$ 10,00	R\$ 1.699,32
<b>2</b>	<b>MOVIMENTO DE TERRA</b>				<b>R\$ 628,61</b>
2.1	ATERRO APILOADO (MANUAL) EM CAMADAS DE 20 CM COM MATERIAL DE EMPRÉSTIMO	m³	3,40	R\$ 47,26	R\$ 160,67
2.2	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS H <= 1,50 M	m³	10,20	R\$ 45,88	R\$ 467,94
<b>3</b>	<b>INFRA-ESTRUTURA E SUPRAESTRUTURA</b>				<b>R\$ 27.166,28</b>
3.1	LASTRO DE CONCRETO SIMPLES ( 13,5 MPA), C/ BETONEIRA, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO C/ VIBRADOR	m³	1,70	R\$ 370,30	R\$ 629,50
3.2	SAPATA EM CONCRETO ARMADO, FCK = 15,0 MPA E DE AÇO, PREPARO COM BETONEIRA INCLUI LANÇAMENTO	m³	3,52	R\$ 2.025,71	R\$ 7.130,49
3.3	VIGA BALDRAME EM CONCRETO ARMADO, FCK = 15,0 MPA E DE AÇO, PREPARO COM BETONEIRA INCLUI LANÇAMENTO	m³	3,40	R\$ 2.025,71	R\$ 6.887,41
3.4	PILAR EM CONCRETO ARMADO, FCK = 15,0 MPA E DE AÇO, PREPARO COM BETONEIRA INCLUI LANÇAMENTO	m³	3,63	R\$ 2.025,71	R\$ 7.353,32
3.5	VIGA SUPERIOR EM CONCRETO ARMADO, FCK = 15,0 MPA E DE AÇO, PREPARO COM BETONEIRA INCLUI LANÇAMENTO	m³	2,55	R\$ 2.025,71	R\$ 5.165,56
<b>4</b>	<b>PAREDES E PAINÉIS</b>				<b>R\$ 23.492,98</b>
4.1	ALVENARIA EM TIJOLO CERÂMICO FURADO 10X20X20CM, 1/2 VEZ, ASSENTADO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA),E=1CM	m²	416,00	R\$ 46,66	R\$ 19.408,90
4.2	Alvenaria em tijolo cerâmico furado 10X20X20cm, 1 vez, assentado em argamassa traço 1:5 (cimento e areia), e=1cm	m²	68,00	R\$ 60,06	R\$ 4.084,08
<b>5</b>	<b>COBERTURA</b>				<b>R\$ 4.880,61</b>
5.1	COBERTURA EM TELHA CERÂMICA TIPO PLAN	m²	21,747	R\$ 46,81	R\$ 1.018,02
5.2	ESTRUTURA PARA TELHA CERÂMICA, EM MADEIRA APARELHADA, APOIADA EM PAREDE	m²	21,747	R\$ 91,68	R\$ 1.993,76
5.3	CUMEEIRA COM TELHA CERÂMICA EMBOCADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL HIDRATADA E AREIA)	m	5,65	R\$ 20,68	R\$ 116,82
5.4	TESOURA COMPLETA EM MAÇARANDUBA APARELHADA, PARA TELHADOS COM VÃOS DE 2,30M	und	2	R\$ 780,00	R\$ 1.560,00
5.5	CORDÃO DE ARREMATE EM BEIRAS COM TELHA CERÂMICA EMBOCADA TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA)	m	11,3	R\$ 16,99	R\$ 192,01
<b>6</b>	<b>REVESTIMENTO</b>				<b>R\$ 3.055,10</b>
6.1	CHAPISCO TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MANUAL	m²	832	R\$ 3,67	R\$ 3.055,10
<b>7</b>	<b>PINTURA</b>				<b>R\$ 4.902,14</b>
7.1	PINTURA A BASE DE CAL COM PIGMENTO E FIXADOR A BASE DE ÓLEO DE LINHAÇA, TRÊS DEMÃOS	m²	832	R\$ 5,89	R\$ 4.902,14
<b>8</b>	<b>ESQUADRIAS E FERRAGENS</b>				<b>R\$ 2.741,62</b>
8.1	PORTÃO DE FERRO COM GRADE	m²	8,8	R\$ 308,45	R\$ 2.714,34
8.2	CADEADO AÇO 45 MM	unid.	1	R\$ 27,28	R\$ 27,28
<b>9</b>	<b>LIMPEZA FINAL DE OBRA</b>				<b>R\$ 326,40</b>
9.1	LIMPEZA geral da edificação	m²	170,00	R\$ 1,92	R\$ 326,40
<b>TOTAL GERAL:</b>				<b>R\$</b>	<b>68.893,06</b>

CPL  
Fls. 29  
m/07

CPL  
Fls. 30



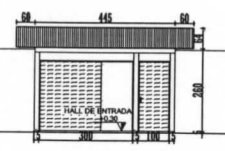
**PLANTA BAIXA**  
ESCALA: 1/100



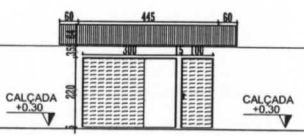
**PLANTA DE COBERTURA**  
ESCALA: 1/100



**FACHADA PRINCIPAL**  
ESCALA: 1/75



**CORTE "AA"**  
ESCALA: 1/75



CARIMBOS:	
OBRA:	PREFEITURA
PROJETO:	
<b>ARQUITETÔNICO</b>	
OBRA:	ÁREA CONSTRUÇÃO:
INSTRUCIONAL	17,00MP
ÁREA TERRENO:	TAXA DE OCUPAÇÃO:
1.750,00MP	63,08%
PROP.:	DATA:
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA	07.000.300/1000-10
ASS. PROJ.:	
ENR.:	
ASS. ENR.:	
RUBRICAS: SANTOS CREA: 190584724	
ESCALA: INDICADA	ESCALA DE PROJEÇÃO: 1:100
DATA: MARÇO / 2015	DESENHO: PROVAC ENGENHARIA
CONTÉUDO: PLANTA BAIXA PLANTA DE COBERTURA CORTE (A-A) FACHADA PRINCIPAL	FOLHA: <b>01</b>



**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura Municipal de João Lisboa  
Comissão Permanente de Licitação  
**TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2015-CPL**

CPL  
Fls. 31  
mar/15

**ANEXO III  
(MODELO)**

(Papel timbrado do Concorrente)  
**CARTA CREDENCIAL**

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015

À  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2015-CPL**

O abaixo-assinado, responsável legal pela Empresa \_\_\_\_\_, vem pela presente informar a Vs. Sas. Que o Sr. \_\_\_\_\_ é designado para representar nossa empresa na Licitação acima referida, podendo assinar atas e demais documentos, apresentar impugnação, recursos, inclusive renúncia expressa a interposição de quaisquer recursos, se for o caso, e praticar todos os atos necessários ao desempenho da representação no processo licitatório.

Atenciosamente

\_\_\_\_\_  
Nome, Identidade e Assinatura do Responsável Legal  
**(Com firma reconhecida em cartório)**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura Municipal de João Lisboa  
Comissão Permanente de Licitação

**TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2015–CPL**



**ANEXO IV**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO N.º \_\_\_\_\_/2015**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA  
CONSTRUÇÃO DE MURO DA ESCOLA DO  
POVOADO CENTRO DOS CARLOS MUNICÍPIO DE  
JOÃO LISBOA - MA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA E A EMPRESA  
\_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO.**

Ao(s) \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2015, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA-MA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** CNPJ/MF n.º 07.000.300/0001-10, localizado na **Av. Imperatriz, 1331, Centro, João Lisboa - MA**, através do seu Secretário de Educação, **DAVISON SORMANI ALMEIDA ALVES**, brasileiro, casado, agente político, portador do RG n.º 207.298.82002-4 SSP/MA e do CPF/MF n.º 729.428.193-91, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, neste ato, representada pelo, Sr. \_\_\_\_\_ portador do RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **Processo n.º 04.0403.005/2015 - SEMED** e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Contrato, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO**

**1. Constitui objeto deste contrato:**

1.1. Contratação de empresa para construção de muro da escola do Povoado Centro dos Carlos município de João Lisboa - MA, e em conformidade com a TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2015–CPL e seus anexos, que independente de transcrição integra este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.





## ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de João Lisboa

Comissão Permanente de Licitação

### CLÁUSULA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do objeto do presente Contrato, obriga-se a CONTRATADA a emendar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda a:

- a) Executar os Serviços no município de João Lisboa - MA, obedecendo fielmente o Projeto, Planilha orçamentária e especificações, na forma constante do (s) anexo (s) da **TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2015—CPL**, que passam a fazer parte integrante do presente Contrato, como se transcrito fossem;
- b) Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento equipamentos, utensílios, materiais, mão-de-obra, pagamento de seguro, tributos, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária e todos os demais encargos tributários ou não decorrentes do objeto do contrato;
- c) Cumprir fielmente o presente contrato, inclusive os prazos de execução dos serviços nos termos avençados, executando-os sob sua inteira responsabilidade;
- d) Manter durante o prazo de execução do Contrato as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da CONTRATANTE, relativamente aos serviços contratados;
- f) Registrar a obra no CREA;
- g) Cumprir todas as leis, regulamentos e determinações das autoridades constituídas, em especial o Código de Obras e de Postura deste Município;
- h) Tomar todas as medidas de segurança no trabalho tais como: Sinalização, Advertência, Avisos, Tapumes, enfim todos os meios necessários a evitar acidentes ou outros imprevistos, conforme as especificações;
- i) Responder, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita técnica dos serviços, quanto ao processo de aplicação dos materiais, inclusive suas quantidades, competindo-lhe, também, a dos serviços que, não aceitos pela fiscalização da CONTRATANTE, devem ser refeitos;
- j) Facilitar á FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados;
- l) Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- m) Efetuar a matrícula da obra junto ao INSS.
- n) Respeitar o prazo estipulado por este contrato para a prestação dos serviços;
- o) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem incorreções ou defeitos decorrentes da execução;
- p) Comunicar à FISCALIZAÇÃO qualquer irregularidade e providências a serem tomadas na execução dos serviços;
- q) O licitante CONTRATADO (A) responderá, perante o usuário, por eventuais danos morais e materiais resultantes da utilização do objeto da licitação, independentemente de culpa.



## ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de João Lisboa  
Comissão Permanente de Licitação

- r) Executar a obra/serviço no local designado pela Secretaria de Educação.  
s) A Contratada será responsável pela manutenção e reparação da obra/serviço objeto deste contrato durante 01 (um) ano, como garantia, contados, a partir da assinatura do termo de recebimento definitivo da obra.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade ou serviços para terceiros.

### CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- I) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento, desde que preenchidas as formalidades previstas neste Contrato;  
II) Designar o profissional, **ANTÔNIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR** - Secretário de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do serviço/obra objeto deste Contrato;  
III) Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra na execução dos serviços/obra.

### CLÁUSULA QUARTA DAS MEDIÇÕES

As medições dos serviços serão parciais, de acordo com o cronograma físico financeiro apresentado pela licitante e realizado em intervalos mínimos de 30 (trinta) dias.

#### SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

A Contratada deverá apresentar a fatura, bem como os demais documentos exigidos, de acordo com cada medição, considerando-se este como o momento do adimplemento da etapa.

#### SUBCLÁUSULA SEGUNDA

A primeira medição só será realizada com a apresentação da cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART da obra junto ao CREA – MA, bem como documento que comprove que a obra foi matriculada no INSS.

#### SUBCLÁUSULA TERCEIRA

As demais medições serão liberadas com a apresentação da Guia de Recolhimento junto ao INSS referente ao mês imediatamente anterior à solicitação do pagamento.

#### SUBCLÁUSULA QUARTA

A medição final só será liberada com a apresentação da CND junto ao INSS, bem como do Certificado de Regularidade junto ao FGTS, da obra contratada.

### CLÁUSULA QUINTA DO PREÇO DOS SERVIÇOS, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



## ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de João Lisboa  
Comissão Permanente de Licitação

Pela execução dos serviços a que alude este contrato fica estabelecido o preço global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) e que será pago diretamente pela **Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento** da Prefeitura Municipal de João Lisboa em conformidade com as medições dos serviços executados, com base nos preços unitários da Proposta da Contratada.

### SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

O pagamento dos serviços de que trata este Contrato serão efetuados pela Contratante à Contratada em Reais, após aferição dos respectivos serviços pela Fiscalização designada pela Secretaria Municipal de Educação.

As faturas referentes as medições devem conter também a assinatura do Secretário Municipal de Educação e do Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, para fins de pagamento.

O prazo para pagamento dos serviços contratados será de até 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação da fatura à CONTRATANTE.

### CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DA OBRA/SERVIÇO

O prazo para execução dos serviços objeto deste Contrato é de 2 (dois) meses, e o prazo para iniciar a execução dos mesmos é de 05 (cinco) dias, ambos os prazos contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço dada pela Secretaria de Educação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O prazo para vistoria dos serviços e **recebimento provisório** pela Fiscalização será de 15 (quinze) dias, a partir da comunicação por escrito, por parte da **CONTRATADA**, de que a obra se encontra concluída.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O prazo para recebimento definitivo dos serviços será de até 30 (trinta) dias, a contar da data de vistoria de que trata o item anterior.

### CLÁUSULA SÉTIMA — DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos:

20 - FUNDEB

12.361.0403.1-033 – Construção/Ampliação/Reforma de Escolas - Educação Infantil

4.4.90.51 – Obras e Instalações

### CLÁUSULA OITAVA - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do Contrato será de após a assinatura do mesmo com termo final em 02(dois) meses, podendo ser prorrogado nos termos e condições previstas na Lei nº 8.666/93.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura Municipal de João Lisboa  
Comissão Permanente de Licitação

### **CLÁUSULA NONA — DA CONTRATAÇÃO**

- a) O início da execução da obra/serviços será a partir da data do recebimento da “Ordem de Serviços” emitida pela Secretaria Municipal de Educação.
- b) O Contrato entre a Prefeitura Municipal de João Lisboa e a firma adjudicada será lavrado nos termos do art. 54 e seguintes da Lei n.º 8.666/93, consoante minuta do contrato.
- c) A empresa adjudicatária deverá assinar o Contrato no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da adjudicação do julgamento da presente Licitação.
- d) Quando a empresa adjudicatária não assinar o Contrato no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.
- e) A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que se fizerem nas obras, serviços ou compras até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% para seus acréscimos.
- f) O contrato firmado entre a Administração Pública e a licitante vencedora poderá ser prorrogado nos termos e condições previstas na Lei n.º 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA — DAS PENALIDADES**

O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei n.º 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As multas porventura aplicadas como sanção não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente Contrato, as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei 8.666/93.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78



## **ESTADO DO MARANHÃO**

Prefeitura Municipal de João Lisboa

Comissão Permanente de Licitação

da Lei n.º 8.666/93, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** - Fica ainda assegurado a CONTRATANTE o direito à rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do produto efetivamente entregue até a data da rescisão;
- b) descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;
- c) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
- d) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscal, a entrega do objeto;
- e) cometimento reiterado de falhas causadas na entrega do objeto.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PLACA**

A Contratada se obriga a afixar a placa alusiva a obra e outra da Prefeitura Municipal de João Lisboa conforme modelo definido pela contratante, placa esta, a ser fixada em local privilegiado da obra, sendo que o custo da placa deverá estar incluso no preço global da obra.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DO FORO**

Fica Eleito o foro da Cidade de João Lisboa - MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura Municipal de João Lisboa  
Comissão Permanente de Licitação

João Lisboa (MA), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015

\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO  
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF/MF \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CPF/MF \_\_\_\_\_



**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura Municipal de João Lisboa  
Comissão Permanente de Licitação

**TOMADA DE PREÇOS N° 010/2015-CPL**

**ANEXO V**  
**(MODELO)**

**DECLARAÇÃO**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a). \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade de n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para os fins do disposto no inciso V do art. 27º da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, ( ).

Data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

(Observação: Em caso afirmativo assinala a ressalva acima).



**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura Municipal de João Lisboa  
Comissão Permanente de Licitação

**TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2015-CPL**

**ANEXO VI.**

**ATESTADO TÉCNICO DE VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS**

Atestamos que o licitante \_\_\_\_\_, através de seu representante técnico formalmente indicado na solicitação de visita \_\_\_\_\_, realizou, nesta data, visita técnica para conhecimento de tudo que se relaciona ao objeto da **TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2015-CPL**, e tomou conhecimento das peculiaridades do local.

João Lisboa – MA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Secretário Municipal de Educação





**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura Municipal de João Lisboa  
Comissão Permanente de Licitação



**TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2015-CPL**

**ANEXO VII**  
**(MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO**  
**SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

O signatário da presente, em nome da Empresa \_\_\_\_\_ declara, sob as penas da Lei, nos termos do parágrafo 2º do art. 32 da Lei n.º 8.666/93 que, após o seu cadastramento, nenhum fato ocorreu que inabilite esta empresa a participar da **TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2015-CPL**, e que contra a mesma não existe pedido de falência ou concordata.

Local e data:

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do responsável legal pelo proponente)